



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Iraquara

quarta-feira, 10 de abril de 2019

Ano VI - Edição nº 00459 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8F0D0F29EBC84B0EF5212554276ED4CA

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO nº 176/2019
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-013-2019
- PORTARIA SEMMA 003/2019
PORTARIA SEMMA 004/2019
PORTARIA SEMMA 005/2019
- EXTRATO DE CONTRATO nº 188/2019

Prefeitura Municipal de Iraquara

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

PROCESSO N° 012/2019

EXTRATO DE CONTRATO n° 176/2019

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato n° 176/2019 com a empresa *ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA E CULTURA DA BAHIA*, CNPJ n° 13.970.322/0001-05, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação e aperfeiçoamento em Direito Processual Civil com 413 horas aula, para servidor municipal, pelo valor total de R\$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais), a serem pagos em 05 parcela iguais com vencimentos no dia 05 de cada mês, objeto da Inexigibilidade de Licitação n° 012/2019, cujo contrato terá sua duração até 31 de outubro de 2020, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2019 na dotação orçamentária 02.00.40 2006 00.3390.390. Assinam *Maurício da Silva Ferreira* pela empresa e pela prefeitura Edimário Guilherme de Novais, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-013-2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11704092019

RESUMO DO OBJETO: contratação direta de pessoa Jurídica especializada na prestação de assessoria jurídica nas áreas de Direito Civil, Direito Administrativo e Direito Tributário, mediante a prestação de serviços especializados visando recuperação de créditos tributários próprios.

BASE LEGAL: Conforme estabelecido no artigo 25, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

NOME DO CONTRATADO: AYRES & CATELINO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CPF/CNPJ: 16.799.663/0001-58

VALOR R\$: 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) global.

PUBLICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº IN-013-2019.

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Iraquara, na data de 01 de abril de 2019.

CARLSON MENEZES RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro – CEP: 46.980-000
CNPJ: 13.922.596/0001-29 – Telefone: (75) 3364-2161

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



PORTARIA SEMMA 003/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Requerente: MANOEL MESSIAS DE SOUZA
Nº Processo: 2019.004-INEX
Validade: TEMPO INDETERMINADO

CPF: 906.913.265-68
Publicação: 09/04/2019

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução Cepam nº 4.327/2013, alterada pela Resolução Cepam nº 4.420/2015 e Resolução Cepam nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental 2019.004-INEX,

RESOLVE:

Art. 1º - Em resposta à solicitação de Licença Ambiental de Manoel Messias de Souza, CPF nº 906.913.265-68, para o empreendimento comercial situado na BR-122, Loteamento Nova Iraquara, S/N, Iraquara-BA, após análise das informações apresentadas, informar que a atividade de extensão de rede elétrica para abastecimento comercial está dispensada de licenciamento ambiental por INEXIGIBILIDADE, dada à especificidade do empreendimento, de acordo com o Anexo I do Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, e Anexo Único da Resolução Cepam 4.327/2013, alterada pela Resolução Cepam nº 4.420/2015 e Resolução Cepam nº 4.579/2018.

Art. 2º - O empreendimento, no entanto, fica sujeito à legislação vigente e às seguintes condicionantes: **I.** Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à Semma para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos; **II.** Destinar adequadamente os resíduos de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



Art. 3º - A inexigibilidade de licenciamento ambiental não exige o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, e estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 09 de Abril de 2019.

Fernando de Azevedo Viana
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



PORTARIA SEMMA 004/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Requerente: DAYWISON WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS
CPF: 004.700.565-33 N° Processo: 2019.005-INEX
Publicação: 09/04/2019 Validade: TEMPO INDETERMINADO

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159° da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução Cepam nº 4.327/2013, alterada pela Resolução Cepam nº 4.420/2015 e Resolução Cepam nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental 2019.005-INEX,

RESOLVE:

Art. 1° - Em resposta à solicitação de Licença Ambiental de Daywison Wagner de Oliveira Santos, CPF nº 004.700.565-33, para o empreendimento rural (poço tubular) situado no Sítio Macedo, Povoado de Santa Rita, Zona rural de Iraquara-BA, após análise das informações apresentadas, informar que a atividade de extensão de rede elétrica para abastecimento residencial e rural está dispensada de licenciamento ambiental por INEXIGIBILIDADE, dada à especificidade do empreendimento, de acordo com o Anexo I do Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, e Anexo Único da Resolução Cepam 4.327/2013, alterada pela Resolução Cepam nº 4.420/2015 e Resolução Cepam nº 4.579/2018.

Art. 2° - O empreendimento, no entanto, fica sujeito à legislação vigente e às seguintes condicionantes: **I.** Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à Semma para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos; **II.** Apresentar Outorga de uso de recursos hídricos ou Dispensa para a operação do poço tubular. Prazo: 180 dias.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



Art. 3º - A inexigibilidade de licenciamento ambiental não exige o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, e estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 09 de Abril de 2019.

Fernando de Azevedo Viana
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



PORTARIA SEMMA 005/2019

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Empresa: AUTO POSTO NOVA IRAQUARA LTDA.
Nome Fantasia: AUTO POSTO NOVA IRAQUARA CNPJ: 11.331.144/0001-47
Nº Processo: 2018.001-RLO Publicação: 09/04/2019
Validade: 02 (dois) anos

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterada pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018 e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Renovação de Licença de Operação nº 2018.001-RLO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, deliberada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, ao **Auto Posto Nova Iraquara Ltda.**, CNPJ nº 11.331.144/0001-47, situada na Rodovia BA-122, Km 26, Centro, zona urbana de Iraquara-Ba, para a operação da atividade de **Posto de revenda de gasolina e outros combustíveis**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Realizar o gerenciamento dos resíduos gerados no empreendimento dando a destinação dos resíduos sólidos recicláveis para iniciativa local de reciclagem e apresentar anualmente a comprovação da coleta destes, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final; **II.** Implantar coletores seletivos no empreendimento. Prazo: 120 dias; **III.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **IV.** Manter os planos e programas de controle e prevenção de riscos ambientais e saúde ocupacional atualizados anualmente, realizando o cronograma de treinamento previsto; **V.** Manter visível na área do empreendimento o Mapa de Risco do empreendimento; **VI.** Operar adequadamente, conforme projetos apresentados: a)

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



Manter desobstruídas as canaletas de contenção na área das bombas e tanques com duto impermeável para a caixa separadora de água e óleo – SAO, b) Manter poço de monitoramento de águas subterrâneas, c) Realizar descarga de combustíveis para os tanques através de sistema de descarga selada, d) Câmara de contenção de vazamento junto à unidade de descarga; **VII.** Manter em condições adequadas de uso e funcionamento os equipamentos e sistemas de proteção contra derramamentos, vazamentos, transbordamentos e corrosão em tanques subterrâneos e tubulações; contra incêndio e contra descargas atmosféricas, conforme as Normas Técnicas da ABNT vigentes; **VIII.** Implementar programa de Educação Ambiental para os funcionários, apoiando as os projetos e programas municipais de Educação Ambiental; **IX.** Requerer previamente à Semma autorização para modificação ou ampliação das instalações do empreendimento.

Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes expostas e dos prazos estabelecidos nesta Portaria implicará na aplicação das sanções penais e multa correspondente à classe da infração relacionada ao passivo e a suspensão imediata das atividades, conforme legislação vigente.

Art. 3º - O licenciamento ambiental não exige o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 09 de Abril de 2019.

Fernando de Azevedo Viana
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Iraquara

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

PROCESSO N° IN-014-2019

EXTRATO DE CONTRATO n° 188/2019

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato n° 188/2019 com a pessoa física, Dubiran Pereira de Araújo – DIBIRAN E BANDA, CPF n° 085.962.268-18, para Contratação do cantor “DUBIRAN E BANDA” para abrilhantar os festejos tradicionais juninos do Pov. de Zabelê no dia 01/06/2019 e da sede municipal que será realizada no dia 15/06/2019, pelo valor de R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais), a serem pagos conforme prestação do serviço sempre nos dias úteis após as apresentações, objeto da Inexigibilidade de Licitação n° IN-014-2019, cujo contrato terá sua duração até 15 de junho de 2019, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2019 na dotação orçamentária 02.05.04 2015 3390.3600. Assinam Dubiran Pereira de Araújo como pessoa física e pela prefeitura Edimário Guilherme de Novais, Prefeito Municipal.

Iraquara, 10 de abril de 2019

Edimário Guilherme de Novais
Prefeito Municipal